

PORTARIA Nº 41/2023 de 05 de abril de 2023

O Presidente do COSEMS/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o link de inscrição para os autores das experiências exitosas selecionadas pelos Cosems/REG, nos termos do artigo 6º da Portaria nº 36/2023.

Art. 2º Os autores deverão inscrever no link: mostra.cosemsmg.org.br

Art. 3º Esse link também atende as disposições do art.7º, da Portaria nº 36/2023, que trata da inscrição definitiva.

Art. 4º Alterar o prazo descrito no artigo 6º da Portaria nº 36/2023. Onde se lê:

c) Os COSEMS Regionais tem até o dia 07/04/2023 para realizar a seleção das experiências do território, devendo compor uma comissão com esta finalidade com a participação do apoiador e no mínimo 04 membros do COSEMS/Reg

d) 08/04 a 13/04/2023 – Prazo limite para os autores das experiências selecionadas pelos COSEMS Regionais enviarem em link específico a ser disponibilizado pelo COSEMS/MG as experiências ao COSEMS Nível Central.

e) 14/04/2023 a 19/04/2023 – Pré-seleção pelo nível central do COSEMS e parceiros institucionais dos trabalhos enviados pelos COSEMS Regionais

f) 20/04/2023 – Seleção final, em reunião de diretoria, apoiadores e equipe técnica do COSEMS das 67 (sessenta e sete) experiências e 8 (oito) experiências extras.

Leia-se:

c) Os COSEMS Regionais tem até o dia 10/04/2023 para realizar a seleção das experiências do território, devendo compor uma comissão com esta finalidade com a participação do apoiador e no mínimo 04 membros do COSEMS/Reg

d) 10/04 a 16/04/2023 – Prazo limite para os autores das experiências selecionadas pelos COSEMS Regionais enviarem em link específico a ser disponibilizado pelo COSEMS/MG as experiências ao COSEMS Nível Central.

e) 17/04/2023 a 23/04/2023 – Pré-seleção pelo nível central do COSEMS e parceiros institucionais dos trabalhos enviados pelos COSEMS Regionais

f) 24/04/2023 – Seleção final, em reunião de diretoria, apoiadores e equipe técnica do COSEMS das 67 (sessenta e sete) experiências e 8 (oito) experiências extras.

Art. 5º Casos omissos e/ou não tratados nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do COSEMS/MG e divulgados por ato normativo específico.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2023.



Eduardo Luiz da Silva
Presidente do COSEMS/MG

